



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10/12/2013

**EMENDA Nº 005/2013**

  
Secretário

Os Vereadores **ZEZINHO DA BETE, PROF. VALDIR COSTA E SILVANO DALL'AGNOL**, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte proposta de:

**EMENDA MODIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei n. 043/2013, que tem como súmula: "Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Magro para o Exercício Financeiro de 2014", conforme segue:

**ARTIGO 1º – Modifique-se** o texto do artigo 7º, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º – Fica o Poder Legislativo Municipal, no que pese à sua respectiva dotação orçamentária autorizada, a abrir créditos suplementares por ato da mesa executiva até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total de sua despesa, nos termos previstos na Lei Federal 4.320."

Sala das sessões, em 10 de dezembro de 2013.

  
**ZEZINHO DA BETE**

Vereador

  
**PROF. VALDIR COSTA**

Vereador

  
**SILVANO DALL'AGNOL**

Vereador

Aprovado em única Discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 10/12/13

  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVAS

Após estudos da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Casa, em conjunto com os demais Vereadores que participaram da análise da proposta orçamentária do Município, houve a deliberação e aprovação na Comissão da proposta orçamentária conforme se encontra redigido.

Todavia, após a 1ª votação em plenário, percebeu-se que o texto autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares de suas dotações orçamentárias até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, enquanto que ao Legislativo, a própria peça originária autoriza apenas 3%, conforme consta na redação original do artigo 7º do Projeto em apreço.

Assim, buscando dar melhor adequação ao Projeto, assim como equiparar, desde logo, a autorização prévia para que a Mesa Diretora da Casa possa, em igualdade de condições ao Chefe do Poder Executivo, editar ato suplementando suas dotações orçamentárias dentro do exercício de 2014, é que propomos a aprovação desta EMENDA, a fim de ajustar o texto do projeto e permitir à Mesa Diretora do Legislativo suplementar suas dotações do orçamento até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.